



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara Municipal de Esplanada-Ba.**

## **Comissão de Licitação**

### **Processo de Licitação**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**NÚMERO: 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2023**

**OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.**

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023**

**JULGAMENTO: 27/12/2023**

**HORA: 14h00min**

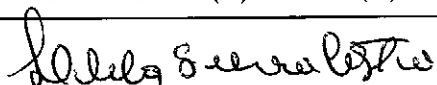
A  
A EQUIPE DE APOIO instituída pela  
Decreto nº. 003 de 03/01/2023  
Pregoeiro:  
Edilson Ferreira dos Santos  
Equipe de Apoio:  
Daniele Soares dos Santos Silva  
Janete Nascimento de Almeida



ESTADODABAHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		LEILA SILVA COSTA-SECRETÁRIA DE GABINETE	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
SERVIÇOS	Á Cotar	ELEMENTO(S)	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS	x	FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( x )	
MENSAL	x	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		Á VISTA ( )	
OUTRO		PARCELAS (x)	
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>		<b>GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS</b>	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( X )		SIM ( )	
		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
ENDEREÇO SEDE DA CÂMARA			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO			
<b>ANEXOS</b>			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS ( X ) TERMO DE REFERÊNCIA ( X ) OUTROS( )			
Esplanada/BA , 12/12/2023		 LEILA SILVA COSTA SECRETÁRIA DE GABINETE	



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL 008-2023**

#### **PLANILHA DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>V.TOTAL</b>
01	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO	13.063.581/0001-52	R\$17.901,30
01	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA	14.010.326/0001-04	R\$18.136,00
01	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	VALDIR MATIAS DOS SANTOS	42.016.055/0001-30	R\$18.921,80
			<b>MEDIA</b>	<b>R\$18.319,70</b>



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: Maria Olga da Cunha Araújo

CNPJ: 13 063 581 10001-52

Endereço: Rua Ladislau Cavalcante nº 22 Centro Esplanada-Ba

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material de expediente conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	10,00	500,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN	42,00	840,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN	2,50	125,00



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN	5,50	330,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN	6,30	126,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN	2,00	120,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti- umidade.	300 UN	28,50	8550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN	19,90	119,40
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN	14,50	1450,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN	29,90	299,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	55,00	825,00
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN	9,90	198,00



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN	2,00	60,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN	0,50	300,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN	2,40	480,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN	19,90	119,40
VALOR TOTAL (R\$)				17,90	119,40

Validade da proposta de preço 60 dias

Esplanada - Ba, 08 de dezembro 2023

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

13.062.824/0001-52  
Maria Tereza de Souza Araújo  
Av. a Lúcia Cavalcante Costa nº 02  
Jardim CEP de 48370-000  
Fax (75) 3427-1252  
Esplanada - Ba



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: João Mariano de Oliveira de Esplanada

CNPJ: 14.010.326/0001-04

Endereço: Av. Mário Andreazza nº 300

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material de expediente conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	9,00	450,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN	6,00	300,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN	76,00	760,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN	4,50	135,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN	5,50	165,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm.	50 UN	4,20	210,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN	52,00	1.560,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia 26/06.	20 UN	6,50	130,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN	2,20	132,00
13	PAPEL A4 - PC 500fi	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti- umidade.	300 UN	28,00	8.400,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN	20,00	120,00
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN	16,00	1.600,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN	24,00	240,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	48,00	720,00
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN	9,00	180,00





ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN	2,70	81,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN	5,00	75,00
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN	0,40	240,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN	2,50	500,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN	2,50	250,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN	18,00	108,00
VALOR TOTAL (R\$)				18.136,00	

Validade da proposta de preço 60 dias

Esplanada, 04 de Dezembro, 2023

14.010.326/0001-04  
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA  
AV. Mário Andreazza, Nº 300 - Centro  
Cep: 48.370-000 Esplanada-Ba.

(Assinatura e Garimbo da Empresa)



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Empresa: Popelaria e Amarelinho Aço - Têxtil

CNPJ: 42.016.099/0001-30

Endereço: Avenida Mário Andreazza, 150

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material de expediente conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	12,00	600,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN	6,40	320,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN	52,00	1.040,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN	104,00	1.040,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN	3,60	720,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN	3,70	111,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN	6,00	180,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN	2,40	120,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN	7,20	432,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN	22,00	660,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia 26/06.	20 UN	6,80	136,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN	2,00	120,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti- umidade.	300 UN	29,00	8.700,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN	24,00	144,00
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN	32,60	3.260,00
* 16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN	55,00	550,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	69,00	1.035,00
* 18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN	9,60	192,00



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

* 19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN	1,60	48,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN	22,40	336,00
* 21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN	0,48	288,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN	2,55	510,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN	2,55	255,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN	20,80	124,80
VALOR TOTAL (R\$)					18.923,80

Validade da proposta de preço 12 meses.

Esplanada, 05 / Dezembro / 2023

**42.016.055/0001-30**  
Valdir Matias dos Santos  
Av. Mário Andreazza, 150  
Cep: 48.370-000 Esplanada-BA

Valdir Matias dos Santos  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(75) 9 9947 3558



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Srº. Edilson Ferreira dos Santos**  
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida  
Contador.**

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.<sup>a</sup> **LEILA SILVA COSTA, Secretária de Gabinete**, que informa da necessidade da Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADODABAHAIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023 PARECER CONTÁBIL

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. ELIANA CAMPOS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

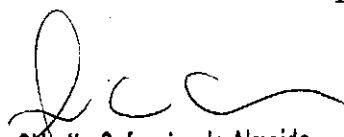
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 18.319,70

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 12 de dezembro de 2023.

  
Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida  
Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida  
CRCBA-018151/O-3  
Contador



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

### **JUSTIFICATIVA DA CPL**

Em atenção ao despacho da Senhora Presidente, referente ao pedido de licitação para **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa**, conforme especificações e quantitativos descritos na Solicitação de despesa.

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço**, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço Global.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Esplanada, 13 de dezembro de 2023.

**EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro





ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

Ilmº. Sr. Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 008-2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Esplanada, 13 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### **MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

#### **RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante/Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, XX de XXXXXX de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR</b> Câmara Municipal de Esplanada/BA	
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº XXX/2023	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 34/2023
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO.</b> Menor Preço	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelado
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço Global	
<b>VIII. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.	
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> HORÁRIO: XXhXXmin DATA: XX/XX/2023 Local: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b> 12 (doze) meses	<b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cmesplanada@gmail.com">cmesplanada@gmail.com</a>	
<b>XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b> AUTORIDADE COMPETENTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDILSON FERREIRA DÓS SANTOS ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023	



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023**

#### **MINUTA DE EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, até às XXhXXmin do dia XX/XX/2023 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

### **II. DO OBJETO**

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para futura e aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **III - SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada -BA.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanadas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.2. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

4.3. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **V. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
  - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 5.4. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 5.5. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).
- 5.6. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 5.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.9. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

5.11. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

6.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

### **VII. DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

### **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

8.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

8.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

8.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

#### **9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

9.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.1.2. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

### **X. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

10.1. Após a classificação das propostas escritas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

### **XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, a Presidente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

### **XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

13.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **SEÇÃO XV- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei.

16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

16.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

16.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

16.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **XIX – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

19.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **XX. REAJUSTAMENTO**

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

### **SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

22.1. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

23.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24. O contratado obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **SEÇÃO XXV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25. O Município de Esplanada - BA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, **10 (dez) dias da assinatura**;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### **SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

26. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

26.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor.

26.3. O(s) bem(ns) licitado(s) e que vierem a ser solicitados deverão ser entregues, no endereço informado na Autorização de Fornecimento

26.4. O(s) bem(ns) deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

### **SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

27. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega. Este prazo poderá ser prorrogado, a partir de justificativa prévia apresentada e aceita pela Solicitante.

27.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor

27.3. O(s) bem(ns) licitados deverão ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

27.4. O(s) bem(ns) recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

27.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

27.6. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

27.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.

27.8. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos bem(ns) e consequente aceitação.

27.9. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os bem(ns) atendem ao edital;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazzá, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.10. Caso os bem(ns) se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;

27.11. Neste caso, o recebimento do(s) bem(ns) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

27.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Esplanada -BA.

### **27.14. A CONTRATANTE recusará os bem(ns) nas seguintes hipóteses QUANDO:**

27.14.1. houver qualquer situação em desacordo entre o(s) bem(ns) fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

27.14.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

27.14.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes do(s) bem(ns), assim como: GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

27.14.4. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

27.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

28.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

29.1. Os materiais/serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Esplanada - BA ou a terceiros decorrentes (garantia/validade);

29.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Câmara Municipal.

29.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

### **SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

30.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

31.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADÓDABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

31.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

### **SEÇÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

33.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

34.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

34.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

34.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XXXV - DO FORO**

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Esplanada - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Esplanada.
- 36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.7. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 36.8. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 36.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.10. Não será aceita oferta de serviços/fornecimento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 36.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 36.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 36.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada -BA, Comarca de Explanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.16. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

36.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

36.18. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Modelo de Credencial

Anexo VI – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

Esplanada, XX de XXXXXXXX de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023





ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

L. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023

#### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

1.1.1. Os bens que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante),	300 UN



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

		formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de material de expediente será o preço médio obtido através de cotações diretas junto a empresas do ramo.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

#### **3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR**

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

#### **3.2. DA NATUREZA DOS BENS**

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO PREPOSTO**

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### **5. DAS AMOSTRAS**

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

### **6. CONDIÇÕES BÁSICAS**

6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.

6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

### **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o fornecimento de material de expediente, deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **8. DO PREÇO**

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

### **9. VIGÊNCIA**

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, no Diário Oficial do Município, disponível em <http://camaraesplanada.ba.gov.br> tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **10. UNIDADE FISCALIZADORA**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

LEILA SILVA COSTA  
Secretária de Gabinete da Presidência



ESTADODABAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	

**OBJETO:** Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.				
<b>TOTAL</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008-2023.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL

DATA

ASSINATURA

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2023**

#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA.....

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, do Processo Administrativo nº \*\*/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023. cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...	Descrever conforme Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>						

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSOS:**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de .... (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023 ao qual está vinculado.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeLefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad i = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº \*\*/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeLefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em [data].

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

Ci: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_





ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

### ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e três, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

- 2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada -BA, ..... de ..... de 2023.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO V

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023**

#### **MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XXX-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX-2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 - OBJETO:** Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**SOLICITANTE:** Presidente da Câmara Municipal de Esplanada

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência

**ASSUNTO:** Pregão. Material de Expediente

**PARECER JURÍDICO**

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CABIBA 21.223

**I - RELATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada, ELIANA CAMPOS DA SILVA, solicita parecer jurídico sobre regularidade do Processo Administrativo n° 34/2023, que tem por objeto a Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, em face da Solicitação de Despesa encaminhada, pela Sr.ª Leila Silva Costa, Secretária de Gabinete.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitando a abertura de Procedimento Licitatório para atendimento de sua solicitação;
- b) Planilha estimada com especificação dos bens a serem adquiridos, com valor total estimado;
- c) Cotações de preços;
- d) Termo de Referência;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para a despesa.

Há indicativos que o valor estimado pela Administração para realização da despesa obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III Lei n° 10.520/02 e arts. 14 e seguintes da Lei n° 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentaria para suportar as despesas ao final do processo licitatório.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

O processo foi remetido a esta assessoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

### **II - DA MANIFESTAÇÃO**

No presente caso, os autos tratam da Seleção das melhores Propostas de Preço para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos. Estes bens, como define a Lei n.º. 10.520/02, são comuns, pois que os seus padrões qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei n.º. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei n.º. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

No presente caso, a natureza comum dos materiais a serem adquiridos pela Administração autoriza da realização da licitação através da modalidade de PREGÃO, sendo o tipo mais adequado o de MENOR PREÇO, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei n.º 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei n.º 8.666/93.

### **III - CONCLUSÕES**

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CAB/BA 21.223



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude da natureza comum dos bens, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo licitatório que poderá processar-se sob a modalidade Pregão Presencial, conforme art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e o tipo de licitação será por menor preço em conformidade com o art. 45, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Encaminho Minuta de Edital devidamente analisada e aprovada à luz da legislação vigente.

É o parecer.

Esplanada (BA), 14 de dezembro de 2023.

  
**Murilo Fonseca Peixoto**  
**OAB/BA 21.223**

MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA sob o n° 21.223



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**Esplanada, 14 de dezembro de 2023.**

**ELIANA CAMPOS DA SILVA.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

### DECRETO Nº 003/2023 De 03 de janeiro de 2023

**“Nomeia o Pregoeiro e constitui a equipe de apoio da Câmara Municipal de Esplanada e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada**, onde compete a este conduzir os Processos Licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, compreendendo a prática de todos os atos voltados à escolha de uma proposta considerada a mais vantajosa para a administração.

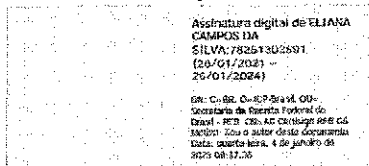
**Art. 2º** - Fica constituída a Equipe de Apoio com a finalidade de prestar assistência ao pregoeiro dando-lhe suporte técnico às atividades que lhe incumbem executar, como formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres e outros.

**Art. 3º** - Fica constituída a equipe de apoio pelos servidores: **Daniele Soares dos Santos Silva e Janete Nascimento de Almeida**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2023.



**Eliana Campos da Silva  
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele/fax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

**HORÁRIO:** 10h00min

**DATA:** 27/12/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS E ÁGUA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E ANEXOS.

**HORÁRIO:** 12h00min

**DATA:** 27/12/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E ANEXOS

**HORÁRIO:** 14h00min

**DATA:** 27/12/2023

**Local das Sessões Públicas:** Sala da Secretária localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mário Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: cmesplanada@gmail.com . Outras informações por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

*Edilson Ferreira dos Santos*

Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro





ESTADODABAHAIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato:	_____
CPF:	_____ RG N.º: _____
_____ de _____ de 2023.	
_____	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

*Edilson Ferreira dos Santos*  
Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR</b> Câmara Municipal de Esplanada/BA	
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº.008/2023	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> 34/2023
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO.</b> Menor Preço	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelado
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço Global	
<b>VIII. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.	
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> HORÁRIO: 14h00min DATA: 27/12/2023 Local: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b> 12 (doze) meses	<b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cmesplanada@gmail.com">cmesplanada@gmail.com</a>	
<b>XIII. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b> AUTORIDADE COMPETENTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS ATO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023	



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023**

#### **EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida, objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, até às **14h00min** do dia **27/12/2023** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no eletrônico <http://camaraesplanada.ba.gov.br>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

### **II. DO OBJETO**

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para futura e aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **III - SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada -BA.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanadas -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.2. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

4.3. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.4. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **V. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andréazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

5.4. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

5.5. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

5.6. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

5.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.9. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

5.11. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

6.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

### **VII. DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

### **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

8.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

8.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

8.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.





ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES**

#### **9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

9.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.1.2. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

#### **X. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

10.1. Após a classificação das propostas escritas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

### **XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

#### **11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou última consolidação registrada na Junta Comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, a Presidente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

### **XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

13.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **SEÇÃO XV- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei.

16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

16.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

16.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

16.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **XIX – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

19.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **XX. REAJUSTAMENTO**

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

21.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

### **SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

22.1. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

23.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADÓ DABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24. O contratado obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **SEÇÃO XXV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25. O Município de Esplanada - BA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, **10 (dez) dias da assinatura**;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### **SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

26. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

26.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor.

26.3. O(s) bem(ns) licitado(s) e que vierem a ser solicitados deverão ser entregues, no endereço informado na Autorização de Fornecimento

26.4. O(s) bem(ns) deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

### **SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

27. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

27.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega. Este prazo poderá ser prorrogado, a partir de justificativa prévia apresentada e aceita pela Solicitante.

27.2. O prazo poderá à critério exclusivo da Administração ser prorrogado, após solicitação justificada e comprovada do Fornecedor

27.3. O(s) bem(ns) licitados deverão ser entregues no horário das 08h00min às 14h00min, no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

27.4. O(s) bem(ns) recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

27.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

27.6. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

27.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.

27.8. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos bem(ns) e consequente aceitação.

27.9. Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os bem(ns) atendem ao edital;



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

27.10. Caso os bem(ns) se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;

27.11. Neste caso, o recebimento do(s) bem(ns) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

27.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Câmara Municipal de Esplanada -BA.

27.14. **A CONTRATANTE recusará os bem(ns) nas seguintes hipóteses QUANDO:**

27.14.1. houver qualquer situação em desacordo entre o(s) bem(ns) fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

27.14.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

27.14.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes do(s) bem(ns), assim como: GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

27.14.4. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

27.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

28.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

29.1. Os materiais/serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

29.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município de Esplanada - BA ou a terceiros decorrentes (garantia/validade);

29.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Câmara Municipal.

29.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

### **SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

30.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

30.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).

c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

31.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

31.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

31.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

### **SEÇÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

33.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

34.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

34.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

34.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XXXV - DO FORO**

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Esplanada - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Esplanada.

36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.7. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

36.8. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.10. Não será aceita oferta de serviços/fornecimento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

36.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.12. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada -BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.16. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

36.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

36.18. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Modelo de Credencial

Anexo VI – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

  
Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023



ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

#### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

1.1.1. Os bens que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	50 UN
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	20 UN
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	10 UN
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	200 UN
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	30 UN
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	30 UN
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm	50 UN
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	60 UN
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	30 UN
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	20 UN
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	60 UN
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante),	300 UN





ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

		formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	06 UN
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	100 UN
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	10 UN
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	20 UN
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	30 UN
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	15 UN
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	600 UN
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	200 UN
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	100 UN
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	06 UN

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de material de expediente será o preço médio obtido através de cotações diretas junto a empresas do ramo.

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

#### **3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR**

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto podem ser licitados pela modalidade Concorrência, prevista na Lei nº 8.666/93 ou por Pregão, previsto na Lei nº 10.520/02.

#### **3.2. DA NATUREZA DOS BENS**

Os bens objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO PREPOSTO**

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### **5. DAS AMOSTRAS**

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

### **6. CONDIÇÕES BÁSICAS**

6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.

6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

### **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeLefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o fornecimento de material de expediente, deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **8. DO PREÇO**

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

### **9. VIGÊNCIA**

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <http://camaraesplanada.ba.gov.br> tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **10. UNIDADE FISCALIZADORA**

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

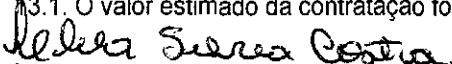
11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

  
LEILA SILVA COSTA  
Secretária de Gabinete da Presidência





ESTADODABAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023**

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

**OBJETO:** Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante.				
<b>TOTAL</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008-2023.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL

DATA

ASSINATURA

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023**

#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA.....**

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CÂMPPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, do Processo Administrativo nº \*\*/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023. cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...	Descrever conforme Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>						

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FUNTE DE RECURSOS:**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de .... (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023 ao qual está vinculado.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 008/2023, constante do Processo Administrativo nº \*\*/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em [data].

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

#### **ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada -BA, ..... de ..... de 2023.



ESTADODABAHIA

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, BAHIA**  
Presidente da Câmara Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023**

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHAIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I. Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46. Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

#### RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: Maria Iza da Lourença Araújo  
CNPJ Nº 13.063.589/0001-52  
Endereço: Braca Sordistau Carvalho, 2, Centro  
E-mail: izaaraújo@hotmail.com  
Cidade: Esplanada Estado: Bahia Telefone: (75) 99873-7250  
Representante/Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_  
CPF: 161332695-53 RG N.º: 02.272.155-08

Esplanada, 18 de dezembro de 2023.

Araújo  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 14 de dezembro de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos  
Edilson Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Decreto 003/2023, de 03 de janeiro de 2023

Araújo

[Handwritten initials]





MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO  
CNPJ: 13.063.581/0001-52  
Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro  
CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia  
email: ilzacma@hotmail.com  
(75)99873-7250

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Maria Ilza da Cunha Araújo inscrita no CNPJ/MF nº. 13.063.581/0001-52, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, 02 – Centro – Esplanada-Ba., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) Maria Ilza da Cunha Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade no 02.272.155-08 e do CPF no 161.332.695-53, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( x ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( x ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Esplanada, 27 de dezembro de 2023

Maria Ilza da Cunha Araújo





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.063.581/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC LADISLAU CAVALCANTI	NÚMERO 02	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPLANADA	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cslfiscal@gmail.com	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Elaine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA  
26/12/2023. Valor do Ato R\$ 6,35 Emol. R\$ 3,07 Taxa R\$ 3,28



2020.AB132288-6  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.tiba.jus.br/autenticidade

Elaine Do Nascimento Santos  
RG 2103823419  
Escrevente Autorizada

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

F 2 AGO 1994

100598701

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
DECLARANTE: ELAINE DO NASCIMENTO SANTOS  
RG: 2103823419  
PROFISSIONAL: 100598701  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
TABELIONATO DE ESPLANADA



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

em testemunho da verdade, Elaine De. Nascimento Santos, Escrevente Autorizada, a etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Espanada - BA 26/12/2023. Valor do Ato R\$ 6.35 Emol. R\$ 3.07 Taxa R\$ 3.28

2020.AB132269-4  
SELO AUTENTICACAO  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Elaine De Nascimento Santos  
RG 2103823419  
Escrevente Autorizada



FIRMA INDIVIDUAL

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado da Bahia

**Maria Ilza da Cunha Araujo**

natural de **Santo Amaro - Ba** Brasileira casada

filho de **José da Cunha e Maria Bastos da Cunha**

nascido em **01.09.56** portador do documento de identidade nº **2.272.155**

expedido pelo **SSP** CPF nº **01 16133269553**

residente na **Av. Mário Andréazza s/n - Centro - Espanada-Ba**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, e também, que **Não Possui** filiais, vem respeitosamente requerer à V. Exa. que se digne de mandar proceder o/s

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONOMICA

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - MERC

03 29100598701

03 DATA DO DEPARTAMENTO PARA ATO DA JUNTA COMERCIAL

03 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

04 MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE HOUVER)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (RUA E NÚMERO DO LANCAMENTO E COMPLEMENTO "C/ APTS. CASA, ETC)

05 P.Ç.A. LADISLAU CAVALCANTE 02

06 NOME DO BARRIO

06 CENTRO

06 48370

07 NOME DO LOGADOURO

07 ESPLANADA

08 SIGLA DA CEE

08 B.A.

09 OUTRAS INFORMAÇÕES

09

10 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

10 500000000

11 NÚMERO DAS ATIVIDADES

11 320582

12 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

12 Comércio Varejista de Livros  
Comércio Varejista de Artigos de Armerinho  
Comércio Varejista de Papelaria

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

13

14 DATA

14 11.11.87

ASSINATURA DO TITULAR

+ Maria Ilza da Cunha Araujo

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Elaine P. Nascimento  
ant. Escrevente Autorizada - A. C. O. J. T. J. B. A. - BA  
6/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6,35 Emol: R\$ 3,07 Taxa  
R\$ 3,28

2020.AB132270-8  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.tjba.jus.br/autenticidade



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em um só verso, sendo a primeira original e as demais, cópias à carbonô ou reografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros caracteres para melhor identificação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

**PARA USO DA JUNTA COMERCIAL**

27 NOV 1987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua: ... nº ...  
Cidade: ... Estado: BA

JOSÉ ... SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Elaine do Nascimento Santos  
 RG 21.038.234-10  
 Escrevente Autorizada

Certifico e dou fê que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Elaine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada, Metiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA  
 26/12/2023. Valor do Ato - R\$ 6,35 Emol. R\$ 3,07 Taxa R\$ 3,28



2020.AB132271-6  
**SELO AUTENTICACAO**  
 www.tiba.ius.br/autenticidade

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29.100.598.701		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSÉ RIOS DA CUNHA		(mãe) JOANA BASTOS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 01/09/1956	IDENTIDADE número 02.272.155- 08	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 161.332.695- 53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA: MANOEL VELOSO		100	
COMPLEMENTO CASA	CENTRO	48.370-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ESPLANADA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO - ME			
NOME FANTASIA ARMARINHO SÃO JORGE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRAÇA: LADISLAU CAVALCANTE		02	
COMPLEMENTO SALÃO	CENTRO	48.370-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO ESPLANADA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cslfiscal@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4763-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS		
Atividades secundárias 9529-1/04 4755-5/02 4763-6/02 4761-0/03 4763-6/01 4754-7/01 4753-9/00 4781-4/00	REPARAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/05/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.063.581/0001- 52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE NIRE (se aplicável) NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA SELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO		

Selo de Autenticidade  
 Número de Registro do Empresário de BAHIA  
 Ato Notarial ou de Registro  
 2020.AB009407-3  
 ASSINALADA(S) COM ESTA SINALAÇÃO  
 ESPLANADA (BA), 26 de agosto de 2014  
 TABELIONATO DE NOTARIAS  
 José Luarelis Gomes dos Santos  
 Zilma Delfina dos Santos  
 Avenida de São Carlos

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENT  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2014 SOB Nº: 97405956  
 JUCEB Protocolo: 14/162779-4, DE 27/08/2014  
 Empresa: 29 1 0059870 1  
 MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO ME  
 HÉLIO PORTELA RAMOS  
 SECRETARIO-GERAL

**RECO**

Elaine do Nascimento Santos  
RG 2103823419  
Escrevente Autorizada

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Elaine do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada, trequeleta 50, tem validade acompanhada do QR-Code - Esplanada - BA 26/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa R\$ 3.28



2020.AB132272-4  
SELO AUTENTICACAO  
www.tjba.jus.br/autenticidade

FIRMA INDIVIDUAL

DD

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado da Bahia

Maria Ileana da Cunha Araujo

natural de Santo Estevão-Ba.

Brasil

Goádua

filho de José Ilos da Cunha e Joana Bastos da Cunha

nascido em 01.09.56

portador do Documento de Identidade nº 2.272.155

expedido pelo SSP

Ba

CPF nº 161.332.695/53

residente na Av. Mário Andreazza, s/n - Centro - Esplanada-Ba.

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também que não possui filiais, vem respeitosamente rogar a V. Exa. que se digna de mandar proceder o/a

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 - DATA DO DEBENTIMENTO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

04 - NOME COMERCIAL

MARIA ILEANA DA CUNHA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO

05 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA RADISLAU CAVALCANTI, 02

06 - NOME DO BARRIO

CEMITÉRIO

07 - CEP

45.370

08 - NOME DO MUNICÍPIO

ESPLANADA

09 - CÓDIGO DE MUNICÍPIO PARA USO NA JUNTA COMERCIAL

150000000

10 - SIGLA DO SE

BA

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES

06 - OUTRAS INFORMAÇÕES

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES

13 - CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

14 - CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

15 - INFRAESTRUTURAS

310502

07 - ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comercio varejista de Plantas -  
Comercio varejista de artigos de artesanatos

16 - OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

17 - OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 - DATA

31.05.02

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Ileana da Cunha Araujo

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Elaine do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada, a esta junta só tem validade acompanhada do QR Code. - Espilada - BA  
18/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6,35 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 1,28



Elaine do Nascimento Santos  
RG 2103823419  
Eventos Autorizada

DOI: LAB132273-2  
SEI: AUTENTICACAO  
www.tiba.us.br/autenticidade

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Incluir apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em certa posição demarcada.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alteração.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
CANCELAMENTO  
ENCERAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

31 de Maio de 2024  
Elaine do Nascimento Santos

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

BAHIA ANTES GRANFAS LTDA. - C.A.C. 1540916900146 - ATUADA EM TORROR DOS PASSOS - 1.493 - FERRA DE SANTANA - B.

JUL 25 2024

10 JUL 1972

0011 - TABELA DE MOTIVOS DA BAHIA-FUCEB  
CERTEZA E VERDADE - C. EMENTA, pagas as  
taxas, e arquivado na data e número apontados mecanicamente

Elaine do Nascimento Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADA



MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO  
CNPJ: 13.063.581/0001-52  
Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro  
CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia  
email: ilzacma@hotmail.com  
(75)99873-7250

A Câmara Municipal de Esplanada-Bahia  
PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2023  
Att.: Sr. Pregoeiro

A Empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, estabelecida a praça Ladislau Cavalcante, Nº, 02, vem apresentar a proposta de preços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	ZITO VARIEDAES	50 UN	10,00	500,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	ZITO VARIEDAES	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAES	20 UN	42,00	840,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAES	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial níquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	ZITO VARIEDAES	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	ZITO VARIEDAES	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	ZITO VARIEDAES	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5	ZITO	50 UN	2,50	125,00



		Cm	VARIEDAE S			
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	5,50	330,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	ZITO VARIEDAE S	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	6,30	126,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	2,00	120,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	ZITO VARIEDAE S	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	ZITO VARIEDAE S	06 UN	19,90	119,40
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	ZITO VARIEDAE S	100 UN	14,50	1.450,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	ZITO VARIEDAE S	10 UN	29,90	299,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta	ZITO	15 UN	55,00	825,00

		durabilidade, Perfurador 2 furos.	VARIEDADES			
18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	ZITO VARIEDADES	20 UN	9,90	198,00
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	ZITO VARIEDADES	30 UN	2,00	60,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	ZITO VARIEDADES	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	ZITO VARIEDADES	600 UN	0,50	300,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	ZITO VARIEDADES	200 UN	2,40	480,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	ZITO VARIEDADES	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	ZITO VARIEDADES	06 UN	19,90	119,40
VALOR TOTAL (R\$)						17.901,30

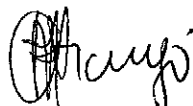
(dezesete mil, novecentos e um reais e trinta centavos)

Validade da proposta de preço (**Sessenta dias**)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

**CONTA BANCÁRIA: Banco CAIXA,**  
**Agência 3394**  
**Conta Corrente 1208-0 - Op:003**  
**MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO**

Esplanada, 27 de dezembro de 2023




**ZITO VARIEDADES**

**13.063.581/0001-52**

**MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO**

PRACA LADISLAU CAVALCANTE, 2  
CENTRO - ESPLANADA-BAHIA  
CEP: 48370-000  
(75) 99873-7250





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.063.581/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1982	
NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC LADISLAU CAVALCANTI	NÚMERO 02	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPLANADA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO csifiscal@gmail.com	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO**  
CNPJ: **13.063.581/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:22 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **BB7F.511A.3436.5919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.063.581/0001-52  
**Razão Social:** MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO  
**Endereço:** PCA LADISLAU CAVALCANTI 02 CASA / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120900465005318007

Informação obtida em 26/12/2023 09:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.063.581/0001-52  
Certidão nº: 74564220/2023  
Expedição: 26/12/2023, às 10:03:11  
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.063.581/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236780143

RAZÃO SOCIAL	
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
095.035.542	13.063.581/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Esplanada**

**Secretaria de Administração**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000621/2023.E

Nome/Razão Social: **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME**  
Nome Fantasia: **ARMARINHO SÃO JORGE**  
Inscrição Municipal: **1112** CPF/CNPJ: **13.063.581/0001-52**  
Endereço: **PRC LADISLAU CAVALCANTE, 02**  
**CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/01/2024**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **36000917897000397716030000621202312207**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/12/2023 às 10:05:45



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00336367E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** maria ilza da cunha araujo  
**CNPJ:** 13.063.581/0001-52  
**Endereço:** praça ladislau cavalcante 2

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00836082E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Nome:** maria ilza da cunha araujo  
**Naturalidade:** santo estevão  
**Estado Civil:** Casado  
**CPF:** 161.332.695-53  
**RG:** 0227215508  
**Orgão Expedidor:** sspba  
**Filiação 1:** Joana Bastos da cunha  
**Filiação 2:** Jose Rios da cunha  
**Endereço:** av mario andreazza 9951

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.063.581/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1982</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC LADISLAU CAVALCANTI</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>48.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ESPLANADA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cslfiscal@gmail.com</b>		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 09:15:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Elaine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA  
 29/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6,35 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28

RG do Nascimento Santos  
 RG 2703823419  
 Escrevente Autorizada

2020.AB132267-B  
**SELO AUTENTICACAO**  
 www.tba.jus.br/autenticidade

**DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



**Maria Ilza da Cunha Araújo** NOME DO TITULAR

natural de **Santo Inácio-BA.** naturalidade **Brasileira** País **Brasil** Estado Civil **Casada**

filho de **José Mias da Cunha e Joana Santos da Cunha** FILIAÇÃO

nascido em **01.09.55** DATA DO NASCIMENTO profissão **Comerciante**

CPF **1.613.326.955-3** identidade **2.272.135** ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) **98P** UF **BA**

residentes **Rua: Aurélio Borralha Estiana, s/n - Casa - Centro - 48370-000** RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO - BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO - UF

**- Esplanada-BA.**

CONTINUAÇÃO  
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS:
- 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL
  - 5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL  
**MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - REND: (PRESENCAR SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NRO DA FILIAL

**29100598701**

RUA, AVENIDA, ETC. - NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)  
**RUA LAISLAID CAVALCANTE, 02, SAL 01**

NOME DO BAIRRO - DISTRITO  
**CENTRO**

CEP **48370** NOME DO MUNICÍPIO **ESPLANADA** SIGLA UF **BA**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL  
**21.800,00** **Vinte e um mil e oitocentas**  
 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

BRANCO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)

DATA DIA MES ANO **01 06 82** (USO DA JUNTA) 1 ENQUADRAMENTO ME 2 DESENQUADRAMENTO ME

CGC - basecn ordem contrqtd **1.3063381000152**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Comércio Varejista de Livros**

**Comércio Varejista de Artigos de Armarinho**

**Comércio Varejista de Papelaria**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

	2
	0
	9
	7
	5

DATA **25.07.84** ASSINATURA DO TITULAR **Maria Ilza da Cunha Araújo**

USO DA JUNTA DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICACÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

*Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.*

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Elaine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA  
28/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6,35 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28



2020.AB132288-6

SELO AUTENTICAÇÃO

[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

Elaine Do Nascimento Santos  
RG 21.053.236 19  
Escrevente Autorizada

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias e carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo numa quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher (os) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNCC nº 862, de 28/12/87.

2 AGO 1994

JUL 29 100598701



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

em testemunho da verdade, Elaine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada. A etiqueta só terá validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA 28/12/2023. Valor do Ato R\$ 6,35 - Emol: R\$ 3,07 Taxa R\$ 3,28

Plano de Nascimento Santos  
RG 2103829419  
Escrevente Autorizada



2020.AB132269-4  
SELO AUTENTICACAO  
www.tiba.lva.br/autenticidade

FIRMA- INDIVIDUAL

CI

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado da Bahia

**Maria Ilza da Cunha Araujo**

natural de **Santo Amaro - Ba** Brasileira casada

filho de **José Ruy da Cunha e Joana Beatriz da Cunha**

nascido em **01.09.56** portador do documento de identidade nº **2.272.255**

expedido pelo **SSP** CPF nº **1.613.326.955-3**

residente na **Av. Mécio Andreasse s/n - Centro - Esplanada-Ba**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **Não Possui** filiais, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder a/a

LEIA COM ATENCAO AS INSTRUÇÕES

01 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONOMICA

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - INSC

29100598701

03 DATA DO DEBENTAMENTO

03/03/2024

04 NOME COMERCIAL

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

P.C.A. LADISLAU CAVALCANTE 02

CENTRO

48370

ESPLANADA

BA

06 OUTRAS INFORMações

310582

5000000000

07 ATIVIDADES ECONOMICAS PRINCIPAIS

Comércio Varejista de Livros  
Comércio Varejista de Artigos de Armário  
Comércio Varejista de Papelaria

Table with 2 columns: Códigos, Descrição

08 DATA

11.11.67

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Ilza da Cunha Araujo

Handwritten signatures and initials



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Elaine Do Nascimento Santos  
 RG 2103823419  
 Escrevente Autorizada

Em testemunho da verdade, Elaine Do Nascimento Santos, Escrevente Autorizada, a etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA  
 28/12/2023. Valor do Ato - R\$ 6,35 Emol - R\$ 3,07 Taxa R\$ 3,28



2020, AB132271-6  
**SELO AUTENTICAÇÃO**  
 www.tiba.tjs.br/autenticidade

Presidência da República  
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29.100.598.701		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSÉ RIOS DA CUNHA		(mãe) JOANA BASTOS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1956	IDENTIDADE número 02.272.155- 08	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 161.332.695- 53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA: MANOEL VELOSO		100	
COMPLEMENTO CASA	CENTRO	48.370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ESPLANADA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO - ME			
NOME FANTASIA ARMARINHO SÃO JORGE			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRAÇA: LADISLAU CAVALCANTE		02	
COMPLEMENTO SALÃO	CENTRO	48.370-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ESPLANADA		UF BA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) csifiscal@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4763-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS		
Atividades secundárias 9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS		
4755-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS		
4781-4/00	ÁUDIO E VÍDEO		
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/05/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.063.581/0001- 52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (preencher somente se ato de transferência) NIRE emissor	
ASSINATURA DA PRIMA DO EMPRESÁRIO (copiar reprodução autografada) MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO		

**Selo de Autenticidade**  
 Tabelionato de Esplanada do Estado da Bahia  
 Ato Notarial em de Registro  
 2020 AB00407-3  
 Assinado em março de 2024  
 ASSINADA(S) COM ESTA [SELO] DOU FE  
 ESPLANADA (BA), 4 de agosto de 2014  
 EM TESTE  
 TABELIONATO DE ESPLANADA DO ESTADO DA BAHIA  
 Juarez Gomes  
 Zilma Delfina dos Santos  
 Maria Ilza da Cunha Araujo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE.	AUTEN	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b>                  CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/08/2014 SOB Nº: 97405956                  Protocolo: 14/162779-4, DE 27/08/2014</p> <p>Empresa: 29 1 0059870 1                  MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO ME</p> <p>Hélio Portela Ramos                  SECRETARIO-GERAL</p>
--	-------	--

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]

**RECO**

Elaine do Nascimento Santos  
 RG 2103823419  
 Escrevente Autorizada

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Elaine D. Nascimento Santos, Escrevente Autorizada, e a etiqueta só tem validade acompanhada do QR-Code. - Esplanada - BA 28/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Exat: R\$ 3.07 Taxa R\$ 3.28



2020.AB132272-4  
**SELO AUTENTICACAO**  
 www.tba.us.br/autenticidade

FIRMA INDIVIDUAL

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado da Bahia

**Maria Ileana da Cunha Araujo**

natural de **Santo Estevão-Ba.**

**Barroil**

**Barroil**

filho de **José dos Santos e Joana Santos da Cunha**

nascido em **01.09.56**

portador do Documento de Identidade nº **2.272.153**

expedido pelo **UFBA**

CPF nº **16133269953**

residência na **Av. Mário Andreazza, s/nº Centro- Esplanada-Ba.**

declorando não estar incurso em nenhuma das causas previstas em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **MÃO JOCOU** filiaz, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se deigne a mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

**02** NOME COMERCIAL

**03** DATA DO DESEMPENHO

**04** NOME COMERCIAL

**05** ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**06** OUTRAS INFORMAÇÕES

**07** ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**08** DATA

*[Handwritten signatures and initials]*

ASSINATURA DO TITULAR  
**Maria Ileana da Cunha Araujo**

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Elaine do Nascimento Santos  
RG 2103623419  
Escritor(a) Autorizada

Em testemunho da verdade: Elaine Do Nascimento Santos, Escritor(a) Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA 26/12/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35, Errot: R\$ 3.07 Taxa R\$ 1.28



20: LAB132273-2  
SE: AUTENTICACAO  
www.tiba.tiba.br/autenticidade

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à mão ou à máquina em letra de forma, em quatro das legítimas, sendo a primeira original e as demais cópias a carbono ou xerografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Respeitar sempre um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento da "TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, em português.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USAR EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

31/12/2023  
Elaine do Nascimento Santos

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

BANHIA ARTES GRAFICAS LTDA. - C.G.C. 13409763/0001-86 - AVENIDA DEBUIR DOS PASSOS, 1.141 - FEIRA DE SANTANA-BA.

JUL 29 11 45 58 7 AM

2023

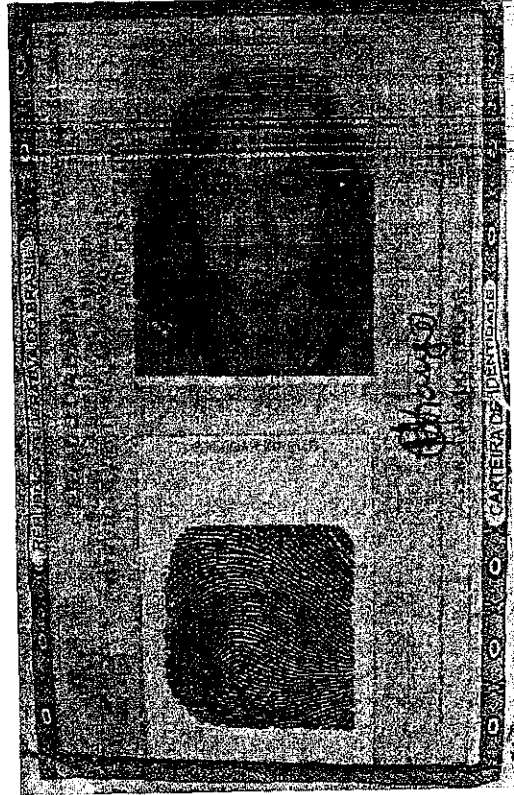
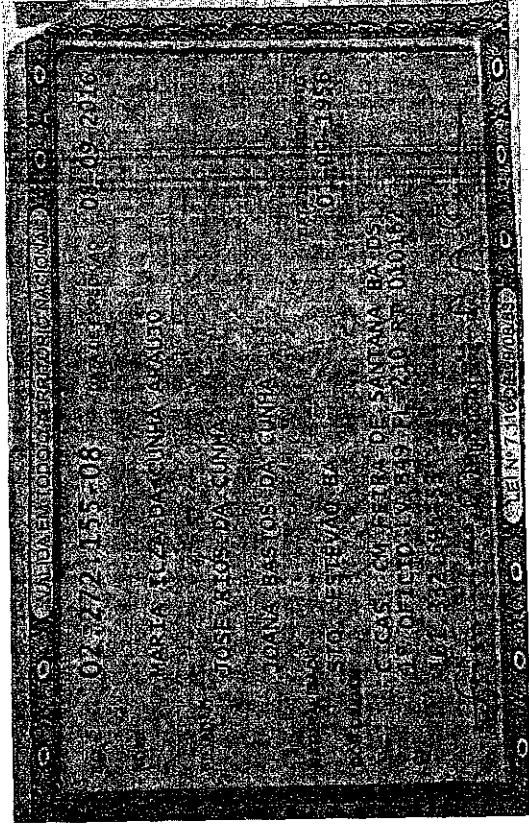
UNIAO BRASILEIRA DE FORTALECIMENTO DA BAHIA-JUBES  
CNPJ: 08.947.817/0001-00  
Rua: ... nº 100 - JUBES - BA

TERMO DE RECEBIMENTO  
TERMO DE RECEBIMENTO





*Handwritten signatures*



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Dados do Contribuinte

**Identificação****CNPJ:** 13.063.581/0001-52**Inscrição Estadual:** 095.035.542 ME**Razão Social:** MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO**Nome Fantasia:** ARMARINHO SAO JORGE**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ AGRESTE**Endereço****Logradouro:** PRACA LADISLAU CAVALCANTI**Número:** 02**Complemento:** CASA**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 48370-000**Município:** ESPLANADA**UF:** BA**Telefone:** (075) 34271252**E-mail:** cslfiscal@gmail.com**Referência:****Localização:** ZONA URBANA

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 16/06/1982**Atividade Econômica Principal:**

4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

**Atividade Econômica Secundária**

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

9529104 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 11/01/2021

### Endereço de Correspondência

**Endereço:** PRACA LADISLAU CAVALCANTI**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** ESPLANADA**Complemento:** CASA**Número:** 02**CEP:** 48370000**UF:** BA

### Informações do Contador

**Classificação CRC:** Escritório Sociedade**CRC:** 1488 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** CSL - ESCRITORIO VIRTUAL & SERVICOS**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 2**Tipo CRC:** Originario**Nome:** PERONICE DEMINCO MOREIRA**Endereço**

**Endereço:** RUA AMELIO FERREIRA BATISTA SALAO

**Número:** 20

**Bairro:** CENTRO

**Município:** ESPLANADA **UF:** BA

**Referencia:** EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL

**CEP:** 4837000

**Telefone:** (75) 34271453

**Celular:** ()

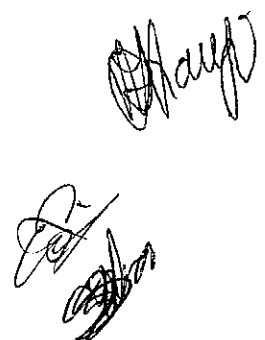
**Fax:** ()

**E-mail:** CONTABSAOLUIZ@BOL.COM.BR

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 26/12/2023

FALTAR  TOPAR EM PÁGINA  PÁGINA INTERNA

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.



MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO  
CNPJ: 13.063.581/0001-52  
Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro  
CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia  
email: ilzacma@hotmail.com  
(75)99873-7250

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.063.581/0001-52, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, 02 – Centro – Esplanada-Ba, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) Maria Ilza da Cunha Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade no 02.272.155-08 e do CPF no 161.332.695-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( x ) não emprega menor de dezesseis anos.

( x ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada, 27 de dezembro de 2023

**Maria Ilza da Cunha Araújo**



# COOTRESP

Cooperativa dos Profissionais do Transporte de passageiros de Esplanada e região  
Rua Amélio Ferreira Batista, 5 - centro - Esplanada-Bahia - CEP: 48370-000  
CNPJ: 11.359.925/0001-40

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, que a Empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, forneceu materiais de escritório e papelaria para a COOTRESP, no período entre janeiro e dezembro de 2023.

Registramos ainda, que o fornecimento dos materiais foi entregue dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nada que desabone a conduta da referida Empresa.

Esplanada, 20 de dezembro 2023

COOTRESP  
Presidente Assembleia 19/10/2023  
Antonio Barbosa da Silva

---

Antônio Barbosa Silva





# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ATA DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – OBJETO:** Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:07 no Plenário, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada /BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos, Daniele Soares dos Santos Silva, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto nº. 003 de 03/01/2023.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. O Pregoeiro deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

Compareceu ao Certame a empresa adiante relacionada:

EMPRESA	CNPJ Nº	REPRESENTANTE/CPF
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME	13.063.581/0001-52	MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO CPF Nº 161.332.695-53

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou dos representantes das Empresas participantes a entrega da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que de imediato foi lido e registrado na presente Ata. Os preços das Propostas escritas forma registrados na Planilha abaixo:

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063.581/0001-52
PROPOSTA ESCRITA R\$ 17.901,30

**Registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:**

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS	Lance 01	Lance 02
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME CNPJ Nº 13.063.581/0001-52	R\$ 17.901,30	17.800,00	17.600,00

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas oferecido restando classificada em 1º Lugar a Empresa **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52**, com a proposta no Valor Global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais). Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação da empresa **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52**. Prosseguindo



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômica e qualificação técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a Empresa **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52** que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame.

conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame

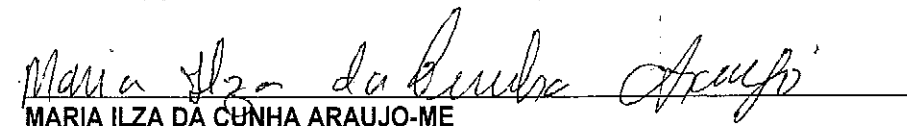
<b>MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME</b> <b>CNPJ Nº 13.063.581/0001-52</b>
R\$ 17.600,00

Os participantes renunciam ao prazo e ao direito de interpor o recurso, quando indagados sobre o interesse em recorrer da decisão tomada em sessão. O Pregoeiro informou aos licitantes, que eles devem atentar ao prazo previsto no edital e encaminhar a proposta reformulada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
EDILSON FERREIRA DOS SANTOS - PREGOEIRO

  
DANIELA SOARES DOS SANTOS SILVA - EQUIPE DE APOIO

  
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME  
CNPJ Nº 13.063.581/0001-52





MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO  
CNPJ: 13.063.581/0001-52  
Praça Ladislau Cavalcante, 2 - Centro  
CEP: 48370-000 - Esplanada-Bahia  
email: ilzacma@hotmail.com  
(75)99873-7250

A Câmara Municipal de Esplanada-Bahia  
PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2023  
Att.: Sr. Pregoeiro

A Empresa Maria Ilza da Cunha Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, estabelecida a praça Ladislau Cavalcante, Nº, 02, vem apresentar a proposta de preços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA	Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	ZITO VARIEDAES	50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	ZITO VARIEDAES	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAES	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	ZITO VARIEDAES	10 UN	75,00	750,00
05	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	ZITO VARIEDAES	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25un	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	ZITO VARIEDAES	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR	Pasta classificador, em plastico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm	ZITO VARIEDAES	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5	ZITO	50 UN	2,50	125,00

		Cm	VARIEDAE S			
09	FITA ADESIVA 48x40mm	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6	ZITO VARIEDAE S	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000un	Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06.	ZITO VARIEDAE S	20 UN	6,00	120,00
12	MARCADOR DE TEXTO	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	ZITO VARIEDAE S	60 UN	1,80	108,00
13	PAPEL A4 - PC 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	ZITO VARIEDAE S	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50	Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	ZITO VARIEDAE S	06 UN	19,85	119,10
15	PASTA DE A-Z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta.	ZITO VARIEDAE S	100 UN	14,00	1.400,00
16	PASTA SANFONADA	Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm.	ZITO VARIEDAE S	10 UN	29,00	290,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	ZITO VARIEDAE S	15 UN	50,00	750,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

18	PRANCHETA A4	Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm.	ZITO VARIEDADES	20 UN	9,80	196,00
19	RÉGUA 30 cm	De plástico, 30 cm, 12 polegadas.	ZITO VARIEDADES	30 UN	1,80	54,00
20	TESOURA PEQUENA	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm.	ZITO VARIEDADES	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4	Envelope A4 - medida 24X34cm,	ZITO VARIEDADES	600 UN	0,49	294,00
22	CLASSIFICADOR FINO	Plástico, transparente	ZITO VARIEDADES	200 UN	2,20	440,00
23	PASTA RÁPIDA	Plástico, transparente	ZITO VARIEDADES	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA	Com 100 folhas	ZITO VARIEDADES	06 UN	19,90	119,40
VALOR TOTAL (R\$)						17.600,00

(dezesete mil e seiscentos reais)

Validade da proposta de preço **(Sessenta dias)**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

**CONTA BANCÁRIA: Banco CAIXA,  
Agência 3394  
Conta Corrente 1208-0 - Op:003  
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO**

Esplanada, 27 de dezembro de 2023





**ZITO VARIEDADES**

**13.063.581/0001-52**

**MARIA ILZA DA CUNHA ARAÚJO**

PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE, 2  
CENTRO - ESPLANADA-BAHIA  
CEP: 48370-000  
(75) 99873-7250



ESTADODABAHAIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 - OBJETO:** Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

**SOLICITANTE:** Presidente da Câmara Municipal de Esplanada

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência

**ASSUNTO:** Pregão. Material de Expediente

### **PARECER JURÍDICO**

#### **I - DO PROCESSO E LICITAÇÃO**

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CAB/BA 21.223

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada determinou a remessa a Assessoria Jurídica da Casa Legislativa dos autos do Processo Administrativo correspondente ao Pregão Presencial deflagrado para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, conforme instrumento convocatório que o instrui.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023** e a Minuta Contratual anexa ao referido instrumento convocatório atendem aos requisitos dos arts. 40 e 55 da Lei n°. 8.666/93, bem como o quanto disposto na Lei n° 10.520/02, tendo sido examinados e aprovados previamente por esta Assessoria Jurídica.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em atendimento ao disposto no art. 4°, inciso I da Lei n°. 10.520/02. Conforme se verifica do processo administrativo, o Aviso foi publicado no **Diário Oficial do Legislativo** (<https://cmesplanada.datagov.com.br/#/>). O prazo mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas foi atendido, segundo a norma legal de regência.

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao texto do Edital.



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

A Sessão estava marcada para ocorrer no dia 27 de dezembro de 2023, às 14h00min.

Na Sessão Pública compareceu 01 (uma) empresa interessada em participar do Certame, qual seja: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ N° 13.063.581/0001-52, que foi devidamente credenciada.

Na sessão designada procedeu-se à abertura da proposta apresentada, tendo o registro de valores da proposta escrita e da sessão negociação direta com o Pregoeiro registrada em Ata, bem como a decisão do Pregoeiro em declarar habilitada a empresa melhor classificada.

Obteve-se o seguinte resultado:

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME
CNPJ N° 13.063.581/0001-52
VALOR GLOBAL R\$ 17.600,00

  
Paulo Fonseca Peixoto  
CÂMERA 21.223

O Pregoeiro entendeu que a licitante atendeu às exigências editalícias, assim, julgou a mesma habilitada e vencedora do Certame, adjudicando o objeto a seu favor.

A empresa apresentou proposta escrita adequando os valores de sua proposta ao preço estabelecido na Sessão de Lances e Negociação de Preços com o Pregoeiro, em obediência ao Edital.

A proposta escrita alterada nos moldes do valor fixado em sessão de lances e negociação direta com o Pregoeiro após a convocação supracitada restou a favor da Administração, possuindo valor inferior aquele estimado pela Administração.

Não houve interposição de recursos.

A decisão foi adequada e atendeu objetivamente ao quanto fixado no Edital e na Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93.

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do Edital,



ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

opino pela homologação do resultado do processo licitatório e ainda pela contratação da empresa vencedora, tendo em vista a observância por parte da Administração a todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

É o parecer.

Esplanada 28 de dezembro de 2023.

**Murilo Fonseca Peixoto**  
**OAB/BA 21.223**

**MURILO FONSECA PEIXOTO**  
OAB/BA sob o n° 21.223



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 008/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 008/2023 à Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ N° 13.063.581/0001-52, Objeto - Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal n° 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 28 de dezembro de 2023.

Eliana Campos da Silva  
Presidente Municipal



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 008/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 008/2023 à Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52, Objeto - Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 28 de dezembro de 2023.

Eliana Campos da Silva  
Presidente Municipal





ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.063.581/0001-52, com sede a Praça Ladislau Cavalcanti, nº 02, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Maria Ilza da Cunha Araújo, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade nº 02.272.155-08 SSP/BA, e CPF (MF) nº 161.332.695-53, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA (Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas).	UNID.	50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4BL 38X50 (Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm).	UNID.	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	10 UN	75,00	750,00

*Maria Ilza da Cunha Araújo* *Esplanada*



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

05	<b>CLIPS Nº 02 100UN</b> (Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades).	<b>UNID.</b>	200 UN	3,50	700,00
06	<b>CLIPS Nº 08 25UN</b> (Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Um).	<b>UNID.</b>	30 UN	3,90	117,00
07	<b>PASTA CLASSIFICADOR</b> (Pasta classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm).	<b>UNID.</b>	30 UN	5,30	159,00
08	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> (Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm)	<b>UNID.</b>	50 UN	2,50	125,00
09	<b>FITA ADESIVA 48X40MM</b> ( Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente).	<b>UNID.</b>	60 UN	5,00	300,00
10	<b>GRAMPEADOR 26/6</b> (Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6).	<b>UNID.</b>	30 UN	35,00	1.050,00
11	<b>GRAMPO 26/6 5000UN</b> ( Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06).	<b>UNID.</b>	20 UN	6,00	120,00
12	<b>MARCADOR DE TEXTO</b> (Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo).	<b>UNID.</b>	60 UN	1,80	108,00
13	<b>PAPEL A4 - PC 500FL</b> (Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.).	<b>UNID.</b>	300 UN	28,50	8.550,00
14	<b>PAPEL A4 VERGÊ PC 50</b> (Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas).	<b>UNID.</b>	06 UN	19,85	119,10
15	<b>PASTA DE A-Z</b> ( Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta).	<b>UNID.</b>	100 UM	14,00	1.400,00
16	<b>PASTA SANFONADA</b> ( Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm).	<b>UNID.</b>	10 UN	29,00	290,00
17	<b>PERFURADOR DE FOLHAS 40FL</b> ( Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos).	<b>UNID.</b>	15 UN	50,00	750,00
18	<b>PRANCHETA A4</b> (Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm).	<b>UNID.</b>	20 UN	9,80	196,00
19	<b>RÉGUA 30 CM</b> (De plástico, 30 cm,12 polegadas).	<b>UNID.</b>	30 UN	1,80	54,00

*Mário*

*EBSP*



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

20	<b>TESOURA PEQUENA</b> (De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm).	<b>UNID.</b>	15 UN	9,90	148,50
21	<b>ENVELOPE A4</b> (Envelope A4 - medida 24X34cm).	<b>UNID.</b>	600 UN	0,49	294,00
22	<b>CLASSIFICADOR FINO</b> (Plástico, transparente).	<b>UNID.</b>	200 UN	2,20	440,00
23	<b>PASTA RÁPIDA</b> (Plástico, transparente).	<b>UNID.</b>	100 UN	2,40	240,00
24	<b>LIVRO ATA</b> ( Com 100 folhas)	<b>UNID.</b>	06 UN	19,90	119,40
<b>TOTAL</b>					<b>17.600,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva

Presidente da Câmara

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME

CNPJ Nº 13.063.581/0001-52

Testemunhas:

1º Baiane dos S. Souza  
CPF: 033.293.155/18

2º Alzira S. ARAUJO  
CPF: 033.272.815-30





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Av. Ministro Mário Andréazza, 195 - CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Fone/Fax: (35) 3427-1063  
E-mail: cam.esplanada@gmail.com**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.46.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.063.581/0001-52, com sede a Praça Ladislau Cavalcanti, nº 02, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Maria Ilza da Cunha Araújo, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade nº 02.272.155-08 SSP/BA, e CPF (MF) nº 161.332.695-53, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA (Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas).	UNID.	50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4BL 38X50 (Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm).	UNID.	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	20 UN	39,00	780,00
04	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	10 UN	75,00	750,00

1

Esta edição encontra-se disponível no site: [www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial](http://www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial)Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: [www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial](http://www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial)

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADAAv. Ministro Mário Andaraes, 109 - CEP: 44270-000  
CNPJ: 16.230.628/0001-66 Telefone: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

05	CLIPS Nº 02 100UN (Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades).	UNID.	200 UN	3,50	700,00
06	CLIPS Nº 08 25UN (Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Um).	UNID.	30 UN	3,90	117,00
07	PASTA CLASSIFICADOR (Pasta classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm).	UNID.	30 UN	5,30	159,00
08	EXTRATOR DE GRAMPO (Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm)	UNID.	50 UN	2,50	125,00
09	FITA ADESIVA 48X40MM ( Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente).	UNID.	60 UN	5,00	300,00
10	GRAMPEADOR 26/6 (Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6).	UNID.	30 UN	35,00	1.050,00
11	GRAMPO 26/6 5000UN ( Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06).	UNID.	20 UN	6,00	120,00
12	MARCADOR DE TEXTO (Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo).	UNID.	60 UN	1,80	108,00
13	PAPEL A4 - PC 500FL (Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.).	UNID.	300 UN	28,50	8.550,00
14	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 (Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas).	UNID.	06 UN	19,85	119,10
15	PASTA DE A-Z ( Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta).	UNID.	100 UM	14,00	1.400,00
16	PASTA SANFONADA ( Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm).	UNID.	10 UN	29,00	290,00
17	PERFURADOR DE FOLHAS 40FL ( Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos).	UNID.	15 UN	50,00	750,00
18	PRANCHETA A4 (Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm).	UNID.	20 UN	9,80	196,00
19	RÉGUA 30 CM (De plástico, 30 cm, 12 polegadas).	UNID.	30 UN	1,80	54,00

ESTADODABAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADAAv. Henrique Markes Andradecor, 199 - CEP: 42270-000  
Cidade: 13.133-013/2001-46 Telefone: (051) 3447-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

20	TESOURA PEQUENA (De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm).	UNID.	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4 (Envelope A4 - medida 24X34cm).	UNID.	600 UN	0,49	294,00
22	CLASSIFICADOR FINO (Plástico, transparente).	UNID.	200 UN	2,20	440,00
23	PASTA RÁPIDA (Plástico, transparente).	UNID.	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA ( Com 100 folhas)	UNID.	06 UN	19,90	119,40
<b>TOTAL</b>					<b>17.800,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Esplanada.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

AV. MINISTRO MARCO MARQUES, 189 - CEP: 45270-000  
CNPJ: 13.103.118/0001-40 Telefone: (73) 3427-1263  
E-mail: cam-esplanada@pm.esplanada.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão

4



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Manoel Luiz Andrade, 389 CEP: 45370-000  
CNPJ: 13.239.627/0001-06 Telefone: (73) 3422-1343  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro José Américo de Almeida, 129 - CEP: 44770-000  
Cidade: Esplanada - BA - Telefone: (75) 3427-1000  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

6



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. JERÔNIMO DE ALEIXANDRE, 109 - CEP: 45.770-000  
CNPJ: 13.188.025/0001-46 Fone/Fax: (73) 3423-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AV. MARCELO BUENO ARAUJO, 139 - CEP: 45270-000  
ESPLANADA - BAHIA - CEP: 45270-000 Telefone: (73) 3427-1260  
E-mail: cme@esplanada.ba.gov.br

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46  
Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME  
CNPJ Nº 13.063.581/0001-52

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:





ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CONTRATO Nº. 004/2024.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME.

Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede à Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.063.581/0001-52, estabelecida a Praça Ladislau Cavalcanti, n.º 02, Centro, Esplanada-BA, Cep: 48.370-000, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Maria Ilza da Cunha Araújo, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade n.º 02.272.155-08 SSP/BA, e CPF (MF) n.º 161.332.695-53, doravante denominado abreviadamente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2023, do Processo Administrativo n.º 34/2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º. 008/2023. cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA (Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas).	UNID.	50 UN	9,90	495,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4BL 38X50 (Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm).	UNID.	50 UN	5,90	295,00
03	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	UNID.	20 UN	39,00	780,00



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

04	<b>CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES</b> (Esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio).	<b>UNID.</b>	10 UN	75,00	750,00
05	<b>CLIPS Nº 02 100UN</b> (Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades).	<b>UNID.</b>	200 UN	3,50	700,00
06	<b>CLIPS Nº 08 25UN</b> (Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Um).	<b>UNID.</b>	30 UN	3,90	117,00
07	<b>PASTA CLASSIFICADOR</b> (Pasta classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm).	<b>UNID.</b>	30 UN	5,30	159,00
08	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> (Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm)	<b>UNID.</b>	50 UN	2,50	125,00
09	<b>FITA ADESIVA 48X40MM</b> ( Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente).	<b>UNID.</b>	60 UN	5,00	300,00
10	<b>GRAMPEADOR 26/6</b> (Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas, Utiliza grampos 26/6).	<b>UNID.</b>	30 UN	35,00	1.050,00
11	<b>GRAMPO 26/6 5000UN</b> ( Galvanizados, caixa com 5000 unidades, referencia26/06).	<b>UNID.</b>	20 UN	6,00	120,00
12	<b>MARCADOR DE TEXTO</b> (Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo).	<b>UNID.</b>	60 UN	1,80	108,00
13	<b>PAPEL A4 - PC 500FL</b> (Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.).	<b>UNID.</b>	300 UN	28,50	8.550,00
14	<b>PAPEL A4 VERGÊ PC 50</b> (Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas).	<b>UNID.</b>	06 UN	19,85	119,10
15	<b>PASTA DE A-Z</b> ( Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta).	<b>UNID.</b>	100 UM	14,00	1.400,00
16	<b>PASTA SANFONADA</b> ( Pasta A4 com 12 divisórias, dimensões 340x250x60mm).	<b>UNID.</b>	10 UN	29,00	290,00
17	<b>PERFURADOR DE FOLHAS 40FL</b> ( Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos).	<b>UNID.</b>	15 UN	50,00	750,00
18	<b>PRANCHETA A4</b> (Modelo de madeira, A4, com prendedor metálico, medida 23,5 x 34 cm).	<b>UNID.</b>	20 UN	9,80	196,00



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	RÉGUA 30 CM (De plástico, 30 cm, 12 polegadas).	UNID.	30 UN	1,80	54,00
20	TESOURA PEQUENA (De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm).	UNID.	15 UN	9,90	148,50
21	ENVELOPE A4 (Envelope A4 - medida 24X34cm).	UNID.	600 UN	0,49	294,00
22	CLASSIFICADOR FINO (Plástico, transparente).	UNID.	200 UN	2,20	440,00
23	PASTA RÁPIDA (Plástico, transparente).	UNID.	100 UN	2,40	240,00
24	LIVRO ATA ( Com 100 folhas)	UNID.	06 UN	19,90	119,40
<b>TOTAL</b>					<b>17.600,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSO 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

solicitados;

- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023 ao qual está vinculado.

### 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

### 7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:





# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Márcio Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 14.1. Advertência por escrito;
- 14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.
18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 008/2023, constante do Processo Administrativo nº 34/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46  
Eliana Campos da Silva  
Presidente da Câmara

MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME  
CNPJ Nº 13.063.581/0001-52

Testemunhas:

1º Agnes S. Alves  
CPF: 033.272.815-30

2º Kaiane dos Santos Souza  
CPF: 033.293.9518



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cmesplanada@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023

CONTRATO Nº04/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E ANEXOS; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andréazza, 395 CEP: 48.370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1803  
E-mail: cmesplanada@esplanada.ba.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023  
CONTRATO Nº04/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 13.063.581/0001-52. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ELIANA CAMPOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO**  
**CNPJ: 13.063.581/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:22 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **BB7F.511A.3436.5919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.063.581/0001-52  
**Razão Social:** MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO  
**Endereço:** PCA LADISLAU CAVALCANTI 02 CASA / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120900465005318007

Informação obtida em 26/12/2023 09:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.063.581/0001-52

Certidão n°: 74564220/2023

Expedição: 26/12/2023, às 10:03:11

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.063.581/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236780143

RAZÃO SOCIAL	
MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
095.035.542	13.063.581/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**Prefeitura Municipal de Esplanada**  
**Secretaria de Administração**  
Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N  
Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.885.231/0001-71

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000621/2023.E

Nome/Razão Social: **MARIA ILZA DA CUNHA ARAUJO-ME**  
Nome Fantasia: **ARMARINHO SÃO JORGE**  
Inscrição Municipal: **1112** CPF/CNPJ: **13.063.581/0001-52**  
Endereço: **PRC LADISLAU CAVALCANTE, 02**  
**CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

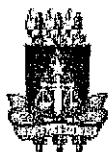
Código de controle desta certidão: **3600009178970000397716030000621202312207**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/12/2023 às 10:05:45



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00336367E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** maria ilza da cunha araujo  
**CNPJ:** 13.063.581/0001-52  
**Endereço:** praça ladislau cavalcante 2

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da **RAZÃO SOCIAL** com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 26 de dezembro de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00836082E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: maria ilza da cunha araujo  
Naturalidade: santo estevão  
Estado Civil: Casado  
CPF: 161.332.695-53  
RG: 0227215508  
Orgão Expedidor: sspba  
Filiação 1: Joana Bastos da cunha  
Filiação 2: Jose Rios da cunha  
Endereço: av mario andreazza 9951

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.